



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 169



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Lei nº. 1544/2024

Data: 05 de Setembro de 2024

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Kaloré/PR-APAE do município de Kaloré – Estado do Paraná, via Programação apresentada no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV, nº411310620240001, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse na modalidade, fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (custeio) e dá outras providências"

O senhor Edmilson Luis Stencil, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio/Repasse com a **APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.999.596/0001-48**, do Município de Kaloré – Estado do Paraná, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros via Programação apresentada no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV, nº411310620240001, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse na modalidade, fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (custeio).

Artigo 2º - Os valores s serem repassados a entidade serão em uma única parcela, no valor de **R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)**, conforme



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 169



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

disponibilizado no Banco do Brasil, agência nº 0746-3, conta corrente nº 20.517-6.

Artigo 3º - O repasse de recursos financeiros a Entidade conveniada, deverão ser utilizados em ações exclusivamente na modalidade de **CUSTEIO**, em conformidade com o plano de aplicação apresentado.

Artigo 4º - O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados a Entidade conveniada será de competência do Conselho do Municipal da Assistência Social.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)**

SUPLEMENTAÇÃO:

10.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.022.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.022.08.244.0029.2.036.	MANUT. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00	31899 SUBVENÇÕES SOCIAIS 122.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 122.500,00

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré, aos 05 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Fdmilson Luis Stencel

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 169



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
05/09/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 58/2024 de 05/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1544/2024 de 05/09/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.022.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.022.08.244.0029.2.036.	MANUT. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
485 - 3.3.50.43.00.00	31889 SUBVENÇÕES SOCIAIS	122.500,00
Total Suplementação:		122.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.6.50.01.00.00000000 Fonte: 31889

Total da Receita: 122.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 169



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

05/09/2024

Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de KALORÉ , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 169



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº168/2024

DATA: 06/09/2024

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

EDMILSON LUIS STENCEL, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Conceder Férias regulamentares a Funcionária LUCIANA MICHELI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.698.904-2 SSP/PR, correspondente ao período de 2023 e 2024 de 06/09/2024 a 20/10/2024. (45 dias)
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro. (06/09/2024).

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 169



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE KALORÉ

LEI MUNICIPAL 1120/2009

RUA TIRADENTES, S/N- CENTRO-CEP 86920-000-KALORÉ-PR-FONE: (43) 34531658

Resolução nº 07/2024

SÚMULA: Aprova a prorrogação da disponibilidade de recursos financeiros oriundos da fonte 01000 e 31719 do Município de Kaloré e União, à rede socioassistencial privada inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Kaloré – CMAS para o período de mais 2 (dois) meses por meio de Edital de Credenciamento.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Kaloré, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1120/2009 de 02 de dezembro de 2009. E,

Considerando a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências,

Considerando a Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências – SIT e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação da disponibilidade de recursos financeiros para o repasse que ficam assim definidos: Os repasses efetuados pelo MDS são oriundos da fonte 31719 e sobre os recursos através da fonte 01000 referentes a recursos livres do município fica definido que será feito o repasse mensal no período de mais 2 meses no valor de 12.458,80,00 reais, somado ao índice de reajuste pelo índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, 3,823910% (agosto/2023 à julho/2024).

Parágrafo único: os instrumentos de repasse poderão ser efetuados separadamente para cada fonte de recursos.

Art. 2º – A prorrogação se dará pelo período de 2 meses para que se possa estudar a possibilidade de nova forma de contratação e repasse de valores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 169



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE KALORÉ

LEI MUNICIPAL 1120/2009

RUA TIRADENTES, S/N- CENTRO-CEP 86920-000-KALORÉ-PR-FONE: (43) 34531658

Art.3º- As entidades da rede socioassistenciais poderão solicitar credenciamento para os seguintes serviços e seus respectivos valores de referência financeira (V.R.F):

I – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Especificação	Metas	Valor unitário máximo/ mês
Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)	40 idosos	R\$ 12.458,80,00

Condicionalidades:

- Receber encaminhamentos do CRAS e DMAS (órgão responsável pela PSE)
- Atender idosos sem renda
- Implementar as atividades de convivência comunitária e familiar.

Art. 4º – A disponibilidade dos recursos financeiros que dispõe esta Resolução, ficam condicionados ao cumprimento do caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kaloré, 05 de setembro de 2024.

Bianca Américo da Silva
Presidente do CMAS